LEI N° 1.526 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Autor: Prefeitura do Município de Miracatu

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE VAGAS DE COZINHEIRA E ATENDENTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA,** usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU por unanimidade em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de abril de 2010** e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art.1° Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Miracatu, alterando o anexo I da Lei 1.374/2006, mais 04 vagas para o cargo de Cozinheira e mais 03 vagas para o cargo de Atendente Escolar.

Parágrafo Único: Os cargos de que trata o "caput", são de provimento efetivo, com carga horária de 40 horas/semana, regime C.L.T., sendo o cargo de Cozinheira classificado na referência 2 e Atendente Escolar na referência 7, conforme previsto no anexo I da Lei nº 1.374/06.

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotação própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 09 de abril de 2010.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Esta lei encontra-se publica na íntegra no Mural do Paço Municipal e site www.pmmiracatu.sp.gov.br